

## OS IMPACTOS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO

Me. Maria Daniele Coelho Lima  0000-0002-9366-7394  
Centro Universitário Moura Lacerda

**RESUMO:** Este estudo tem como objetivo analisar os impactos da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (2018) com o intuito de compreender as motivações governamentais e empresariais, em propor alterações no currículo e na formação do aluno, nesta etapa da escolarização. A opção metodológica para este estudo pautou-se em uma análise documental exploratória, considerando as publicações oficiais referentes ao currículo da Educação Básica, mais especificamente ao Ensino Médio documentos oficiais, LDB (1996), PCN (2000), PCN+ (1999), DCN (2013), PNE (2014-2024), Lei 13.415 – Reforma do Ensino Médio (2017) e a BNCC (2018). Foram analisados os marcos legais, os fundamentos pedagógicos, os direitos de aprendizagem, os itinerários formativos da BNCC e a intervenção dos movimentos empresariais. As principais considerações a que chegamos correspondem a uma proposta de BNCC voltada para uma educação conformadora, formadora de futuros estudantes que se ajustem ao mercado, tornando a educação de nível médio submissa à economia, e aos interesses do capital. Acreditamos também que as alterações na legislação educacional, possivelmente, não serão suficientes para a superação de problemas como a fragmentação do currículo, do processo de ensino e aprendizagem e o suprimento das demandas locais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Base Nacional Comum Curricular; Ensino Médio; Currículo.

## THE IMPACTS OF THE NATIONAL CURRICULAR COMMON BASE FOR HIGH SCHOOL

**ABSTRACT:** This study aims to analyze the impacts of the *Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio* (2018) in order to understand the governmental and business motivations in proposing changes in the curriculum and student training at this stage of schooling. The methodological option for this study was based on an exploratory document analysis, considering the official publications referring to the Basic Education curriculum, more specifically to Secondary Education, official documents, LDB (1996), PCN (2000), PCN+ (1999), DCN (2013), PNE (2014-2024), Law 13,415 - High School Reform (2017) and BNCC (2018). Legal frameworks, pedagogical foundations, learning rights, BNCC training itineraries and the intervention of business movements were analysed. The main considerations we arrived at correspond to a BNCC proposal aimed at a conforming education, training future students who adjust to the market, making secondary education submissive to the economy and to the interests of capital. We also believe that changes in educational legislation will possibly not be enough to overcome problems such as the fragmentation of the curriculum, the teaching and learning process and the supply of local demands.

**KEYWORDS:** National Curricular Common Base; High School; Curriculum.



## 1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas de educação no Brasil, considerando a nova Base Nacional Comum Curricular no Ensino Médio (BNCC), motivou o desenvolvimento desta pesquisa sobre a proposta de reforma curricular na organização pedagógica de escolas de Ensino Médio.

As questões abordadas são voltadas para a análise da BNCC para o Ensino Médio, trazendo como temática relevante os quesitos voltados para o currículo, o ensino médio e a base nacional comum curricular.

A BNCC define as aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, de modo a orientar a (re)definição de currículos e propostas pedagógicas, no tocante à organização e proposição de itinerários formativos (BRASIL, 2018a).

Silva (2005) destaca que no âmbito da educação os entendimentos por currículo não podem ser verdades absolutas e que não se pretende concebê-los como certos ou errados, mas sim verificar que os debates acerca do currículo são inerentes aos assuntos voltados para escola, seus procedimentos e as relações sociais que estão inseridos no contexto escolar que é onde os conhecimentos são adquiridos, bem como, discutir sobre conhecimento, verdade, poder e identidade são contempladas nas questões curriculares.

Assim, ao analisar a contribuição de Michael Apple para os estudos de currículo, Gandin (2011), observa que este autor elabora sua teoria crítica tendo como base a relação entre a educação e a sociedade. Assim, considera a educação inserida em um contexto social, que interage com as diversas facetas sociais.

Candau e Moreira (2006) destacam que fatores políticos, culturais, sociais e econômicos contribuem para compreensão do currículo por ângulos diferentes, ou seja, o currículo enquanto ambiente conflituoso e de diversidade cultural.



Segundo Sacristán (2000) o currículo prescrito pelos órgãos governamentais, atribuí à escola o papel de transmitir uma cultura, um currículo igualitário para todo o território nacional, e para todos os alunos. Assim sendo, acaba por ser um currículo distanciado do currículo real, do que acontece nas salas de aulas, haja vista não ser construído por aqueles que fazem a escola, ou seja, a comunidade escolar.

Ao consistir num conjunto de decisões normativas que são produzidas nos gabinetes dos órgãos federais, secretarias estaduais e municipais de educação, o currículo prescrito para o ensino médio, aprovado em dezembro de 2018, é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação (BRASIL, 2018, p. 8).

Nesse contexto, a argumentação promove a reflexão sobre os discursos que ecoam na sociedade e suas intenções persuasivas, estimulando a interpretação, em razão de que se estabelece por inferências, conforme evidencia Fiorin (2018, p. 31): — O texto diz mais do que aquilo que está enunciado; ele apresenta pressuposições; subentendidos, consequências não ditas, etc. No processo argumentativo, usam-se inferências. São elas que fazem progredir o discurso. Outrossim, as práticas de ensino da argumentação escrita precisam ser minuciosas; precisam levar em consideração as marcas linguísticas que são usuais no modo argumentativo e que são, especialmente, influenciadas pela situação discursiva. Dessa forma, configuram-se como práticas interessantes para a conscientização da relevância das ações sócio-discursivas no dia a dia.

Conforme Fiorin (2018, p. 17), — os argumentos são raciocínios que se destinam a persuadir, isto é, convencer ou comover, ambos meios igualmente válidos de levar a aceitar uma determinada tese. Ademais, o compartilhamento das descobertas através



da conversação em assembleia contribuiu ainda mais para o enriquecimento da prática de ensino da argumentação.

No entanto, o estudo de Cury, Reis, Zanardi (2018, p. 129) apontam que:

[...] ter a BNCC como prescrição ignora o potencial curricular do cotidiano, das experiências vividas, das problematizações não respondidas, das violências sofridas, das desigualdades naturalizadas, que necessitam ser incorporadas ao conhecimento a ser escolarizado.

Para Sacristán (2013) o currículo se transformou em um importante regulador da organização do ensino. Ao associar conteúdos, graus e idades dos estudantes, o currículo também se torna um regulador de pessoas, esta é a perspectiva do documento em estudo:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento (BRASIL, 2018a, p. 7).

Nesse contexto, verifica-se que o currículo escolar tem sido foco de reflexões de diferentes teóricos, as quais, neste estudo, utilizaremos como referencial para analisar a proposta da Nova Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio.

Em relação à BNCC, é válido ressaltar que o que tem de mais atual referente a currículo e base comum, no Ministério da Educação (MEC), é a normatização que deve orientar a Educação Básica do País, a nova BNCC para o Ensino Médio, foco deste trabalho, teve parecer aprovado no Conselho Nacional de Educação (CNE), e em dezembro de 2018 foi homologada pelo MEC, por meio da Resolução nº 4, publicada no D.O.U. de 18/12/2018 (BRASIL, 2018b).



Ressalta-se que a nova BNCC foi proposta a partir da Reforma do Ensino Médio de 2017 imposta como medida provisória, com texto sancionado em fevereiro deste mesmo ano.

A aprovação de uma reforma por medida provisória resgata a ideia de uma política autoritária, conforme discorre Gonçalves (2017, p. 134):

A reforma do ensino médio proposta pelo governo surpreendeu a todos, pois foi por meio da Medida Provisória 746, publicada em 22 setembro de 2016, que a sociedade brasileira tomou conhecimento das mudanças que estavam sendo pensadas para essa etapa da EB. O fato da proposta ter sido por meio de MP evidenciou a postura anti-democrática do governo, pois não foi dada oportunidade de diálogo e discussão, uma vez que a Medida Provisória tem efeito imediato, precisando ser 53 aprovada pelo Congresso Nacional em até 120 dias.

Motta e Frigotto (2017) partilham das mesmas ideias de Gonçalves (2017). Para os autores a proposta de reforma mostra a face mais perversa do capitalismo, o autoritarismo. Desprende-se da história do sujeito aluno, partindo do pressuposto de serem seres abstratos, deslocados de suas realidades. A ideia que se impõe é a de que a reforma do ensino médio é urgente, pois o crescimento econômico necessita de investimento em capital humano, para aumento da produtividade. Advém daí, a proposta da reforma, com alterações curriculares para o ensino médio, flexibilizando-as com a criação de itinerários formativos e criando condições de empregabilidade, inserção no mercado de trabalho e competitividade neste.

## 2 A BNCC E O ENSINO MÉDIO

A Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, estabelece a Reforma do Ensino Médio. No art. 1º determina a carga horária do Ensino Médio, de 1.400 h anuais, e no art. 3º determina que a BNCC definirá os direitos e os objetivos de aprendizagem do Ensino Médio.



Art. 3º - A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

“Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I - linguagens e suas tecnologias;

II - matemática e suas tecnologias;

III - ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1º A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.

§ 3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas.

§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. §

6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular.

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

§ 8º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizados nas redes de ensino por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem (BRASIL, 2017, p. 2).

Sendo assim, apesar do governo alegar que o “novo” ensino médio é mais democrático, ele será prejudicial, especialmente para os alunos das escolas públicas, uma vez que reduzirá em 50% a educação básica comum, por não haver a obrigatoriedade das escolas em oferecer os cinco itinerários formativos, ocorrerá a restrição de escolha pelos jovens. Como a maioria das escolas públicas não possui nem



infraestrutura e nem corpo docente disponível para comportar tais mudanças, abre-se a possibilidade de parcerias com o setor privado, já comemorado por empresários (GONÇALVES, 2017).

Na BNCC, verificamos a retórica aplicável ao discurso que visa persuadir, com enfoque racional pela utilização de argumentos (REBOUL, 2004).

A partir da perspectiva sofista podemos entender a retórica como a arte de bem dizer as coisas, como arte de convencer ou de persuadir com o modo como usa a comunicação verbal para argumentar. Há a argumentação, mas vai além, pois há a preocupação com a beleza do estilo ou a forma como ocorre a composição da linguagem verbal, como se desenvolve a estratégia de pensamento. A história posterior da retórica ao longo da tradição filosófica e fora dela parece corroborar com nuances diferenciados em diferentes autores esses aspectos apontados acima. Pode-se verificar que em qualquer atividade humana que se requeira habilidades comunicativas, as competências e habilidades de argumentação são imprescindíveis. As políticas educacionais devem, portanto, explicitar iniciativas que promovam as aprendizagens relacionadas a argumentação. A retórica parece poder potencializar essa aprendizagem.

A Lei 13.415, de 2017, afeta fortemente a Educação Profissional ao incluí-la dentre um dos cinco itinerários formativos, contraria a oferta integrada de Ensino Médio ao Técnico, como modalidade de articulação entre o ensino profissional técnico e o ensino médio, cujo sentido está no compromisso ético e político de assegurar aos estudantes, em um único currículo, o direito à formação profissional, sem que esta substitua a formação geral (RAMOS; SILVA, 2018).

A escolha do itinerário está condicionada a outros fatores (como a organização por diferentes arranjos a depender da relevância local e possibilidade da escola), num discurso pedagógico próprio da acumulação flexível, não revelando que, “ao destruírem-se os vínculos entre capacitação e trabalho pela utilização das novas tecnologias”, a própria noção de competências é banalizada, com isso, “o mercado de trabalho passa a reger-se pela lógica dos arranjos flexíveis de competências diferenciadas”, para formar um novo perfil de trabalhador que detenha aportes do conhecimento geral e capacidades



de adaptar-se aos novos processos, e não necessariamente formar um trabalhador qualificado (KUENZER, 2007, p. 496).

Barreto (2016, p. 788) ao analisar a formação docente proposta na BNCC, assim se pronuncia:

A triangulação das competências de base, TIC e avaliação externa permite a intensificação do uso da força de trabalho e pode sugerir uma suposta revolução tecnológica: cada vez mais alunos atendidos por menos professores e, até, cada vez mais demonstrações da eficiência dos meios para os fins estabelecidos. Com tantos materiais disponíveis, cabe aos professores controlar o tempo de contato dos alunos com eles. Com o deslocamento do foco do ensino para os materiais, geralmente vistos como “autoinstrucionais”, são esvaziados os vínculos lógicos entre as tecnologias a serem utilizadas no ensino e a formação do professor. Bastam cursos rápidos de treinamento. Bastam aulas “montadas” alguns minutos antes.

Para Martins (2000) o ensino médio representa uma zona de transição entre o acesso ao ensino superior, e a formação para o mercado de trabalho, na visão tecnicista. Porém, essa modalidade de ensino deve ir além da dualidade citada. Para formar indivíduos aptos a viverem em sociedade e com capacidades para assumirem funções de maneira crítica é necessária uma formação integral do educando. A concepção de formação integral deve reunir as diferentes dimensões da vida: o trabalho, a ciência e a cultura, independente de ofertadas no ensino regular ou em tempo integral, que representa meramente o aumento do tempo do educando no espaço escolar.

A ampliação do tempo na escola, no entanto, tem sido marcada por experiências que dicotomizam as atividades em curriculares e extracurriculares (turno e contraturno), desprezando a integração curricular. A questão a ser enfrentada é, portanto, que a Escola em Tempo Integral deve ser mais que a permanência prolongada do aluno na escola, ou seja, a oferta deve ser mais que o “depósito” de crianças alternando aulas e atividades extracurriculares (ZANARDI, 2016, p. 85).

Observa-se, no entanto, que no contexto brasileiro limita-se a aumentar o número de horas diárias em que o estudante permanece na escola, sem se preocupar com atividades que desenvolvam de maneira global suas capacidades e aptidões, e se os





espaços escolares conseguem preparar e sustentar adequadamente atividades que priorizem uma formação integral (ANDRADE, 2019).

No Brasil, as demandas atuais da educação são mascaradas com propostas de escolas de tempo integral, nas quais objetivo é o de simplesmente ampliar o tempo de permanência do estudante nessa escola, aumentando sua jornada diária, na tentativa de garantir que ele realize tarefas que deveriam ser feitas em casa. Diferente da modalidade que visa oferecer no contraturno atividades diferenciadas, culturais e esportivas, nos mais diferentes campos do conhecimento (MACIEL; JACOMELI; BRASILEIRO, 2017).

Perpetua-se, portanto, apesar do aumento do tempo de permanência na escola, currículos com foco na inserção no mercado de trabalho, que tem como objetivo preparar mão de obra para o mercado de trabalho, ou seja, a visão tecnicista predomina, porém, nesses casos, com ampliação do número de horas diárias nas quais o educando será preparado (ANDRADE, 2019).

De acordo com Bald e Fassini (2018) a Reforma do Ensino Médio de 2017 teve como ponto importante dar clareza a obrigatoriedade em oferecer disciplinas que até então não tinham determinação legal; a LDB de 1996, somente destaca a presença de disciplinas como Português, Matemática, Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia como sendo obrigatórias no currículo do Ensino Médio.

De acordo com Sandri (2017), haverá redução das chances de acesso de alunos da rede pública de ensino a universidade por meio da Reforma de 2017. O mesmo não ocorrerá na rede privada, haja vista que boa parte de escolas particulares de ensino médio já oferecem, dentre outras atividades, a modalidade de tempo integral que tem como objetivo preparar os estudantes para o ingresso na universidade.

Assim, acredita-se que as escolas privadas para implementar a reforma do ensino médio irão somente ajustar os seus currículos de acordo com os termos da lei e ofertarão as quatro áreas do conhecimento visando contemplar os conteúdos inerentes as exigências do vestibular e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A Lei 13.415, de 2017, ao definir itinerários formativos aos estudantes (que não mais terão acesso a todas as áreas, mas sim àquelas disponibilizadas em sua escola) mais



se parece com a concepção de aprendizagem flexível, a exemplo da crítica que os defensores da referida Reforma tecem ao modelo curricular único, ao conteudismo, ao excesso de disciplinas, pelo argumento de que a organização curricular deve respeitar “a dimensão vivencial de cada aluno no processo de construção do conhecimento, permitindo escolhas”, quando na verdade o estudante somente realizará escolhas de acordo com o que a sua escola conseguir ofertar em termos de áreas de conhecimento ou itinerários formativos (KUENZER, 2017, p. 337).

De acordo com Bald e Fassini (2018) é fácil perceber com leituras voltadas para o assunto que há bastante tempo a educação brasileira, sobretudo o seu sistema de ensino está instável, vivendo com dificuldades, não sendo capaz sequer de provocar efeitos positivos no quesito qualidade.

Kuenzer (2017) destaca que a discussão acerca da flexibilidade dos planos e dos exercícios pedagógicos, embora não seja novo, foram intensos nos últimos anos principalmente quando se trata do ensino médio e das novas práticas pedagógicas com as tecnologias de informação e comunicação. Diante do debate da Reforma do Ensino Médio, a autora menciona a existência de dois posicionamentos:

A reforma de 2017, mais uma vez, tenta direcionar o rumo do ensino médio no Brasil. O foco da reforma desta vez é a não obrigatoriedade de conteúdos considerados supérfluos ou inadequados pelos alunos, dependendo da formação que pretendem seguir, permitindo a flexibilidade curricular, para optarem por áreas que se identifiquem, e que desejam se aprofundar.

Concomitante com essa estratégia vem à inclusão da formação técnica e profissional, visando que o aluno conclua o período de três anos do ensino médio com uma suposta facilidade de ingressar no mercado de trabalho. Após as primeiras movimentações políticas para aprovação da legislação que determinaria as diretrizes da reforma no ensino médio, grupos contrários à reforma se manifestaram e foram de encontro à aprovação da Lei.



### 3 A REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Segundo o documento, o novo ensino médio baseado nas experiências de vários países [...] vai deixar o aprendizado mais estimulante e compatível com a realidade dos jovens de hoje, destacando a flexibilidade curricular, e as escolhas pelos estudantes entre quatro áreas de conhecimento para se aprofundar, salientando que, aqueles que desejarem a formação para o trabalho, terão a opção de escolherem a formação técnica profissional, que contará com aulas práticas e teóricas (BRASIL, 2017).

Observam-se que os argumentos presentes na defesa do novo ensino médio disputam o sentido dessa etapa de educação desde a LDB de 1996, e estão sustentados na defesa da necessidade de adequação do ensino médio a requisitos impostos pelo mercado de trabalho e/ou por necessidades definidas pelo setor empresarial, sobretudo, pela Pedagogia das Competências adotada nas políticas de currículo tanto para a formação profissional como para a formação geral (SILVA; SCHEIBE, 2017).

O Ministério da Educação (MEC) faz questão de destacar que o aluno será independente em relação as suas escolhas e expõe nos canais de comunicação o protagonismo juvenil, em que o jovem decidirá quais conteúdos irá estudar de acordo com sua afinidade e desenvoltura.

Quanto a esta questão, Bald e Fassini (2018) ressaltam que os críticos contra a reforma acreditam que esta certa liberdade do aluno em decidir quais disciplinas e conteúdo irá cursar é questionável justamente pelo fato de os alunos ainda não serem sequer familiarizados com os assuntos que deverão optar.

Outro ponto importante de se destacar é o fato dos críticos da reforma em boa parte serem críticos na verdade do Governo do Presidente Michel Temer (2016-2018), fazendo com que as críticas fossem direcionadas a maneira como a reforma foi encaminhada, do que propriamente o conteúdo em si da Lei 13.415 de 2017, o que poderia implicar nas decisões que envolvem a coerência ou não do que se propunha.



Bald e Fassini (2018) destacam que em meio ao debate entre pós e contra a reforma, o que se pode perceber é que não se tem nada concreto referente à resolução da baixa performance dos alunos, sobretudo no Ensino Médio, com as definições pela Lei 13.415/17, nem o que estas podem fazer para elevar o nível de qualidade do ensino no país. Por exemplo, uma questão relevante que gera bastante discussão é o fato da dualidade de ponto de vista sobre a questão da formação técnica profissional proposta no ensino médio; a mesma será uma oportunidade a ser dada ao jovem da escola pública e de baixa renda para inserção no mercado de trabalho, ou será a exclusão definitiva deste quanto ao ingresso na universidade?

Ao examinar a Reforma do Ensino Médio, Dutra (2018, p. 130), se posiciona criticamente em relação à formação técnica e profissional:

Em um momento os jovens estudantes encontram-se amparados por uma lei que cria escolas federais para ofertar uma Educação pública, gratuita e de qualidade, garantindo autonomia para a instituição para concretizar a formação humana e integral do educando, tanto para os conhecimentos científicos como para o exercício da profissão. Tempos depois, outra lei é promulgada reduzindo a formação profissional a um dos itinerários formativos a serem escolhidos pelos estudantes, que não mais terão direito de acessar amplamente a todas as áreas de conhecimento, mas sim, deixarão de escolher as áreas científicas e/ou técnica, já que nem todas as escolas terão condições objetivas para ofertarem todos os cinco itinerários para seus alunos.

De acordo com Sandri (2017) à medida que as oportunidades de trabalho diminuem como resultado da mudança tecnológica e da turbulência na economia mundial, jovens de baixa renda, com menos escolaridade e pertencentes a determinados grupos raciais ou étnicos são frequentemente marginalizados e distanciados dos recursos econômicos, acadêmicos e sociais necessários para competir pelas oportunidades de trabalho estáveis.

De fato, enquanto muitos jovens são desafiados para garantir um trabalho digno recebendo todo o amparo da família e de uma educação de qualidade, aqueles que são pobres e de grupos marginalizados experimentam os maiores desafios ficando a mercê das decisões político-sociais e econômicas, já que dependem única e exclusivamente da



escola pública no oferecimento de futuras oportunidades de vida e trabalho, daí a importância da educação no ensino médio, e o mesmo ser um precursor para ingressar na universidade e no mercado de trabalho. Sabe-se que pessoas com maior nível educacional têm menor probabilidade de ficarem desempregadas e, ao mesmo tempo, têm maiores chances de conquistar melhores oportunidades de trabalho ao longo da vida. A mudança tecnológica na força de trabalho e a eliminação de muitos empregos, em razão da automação e terceirização, mostram que a educação avançada é indispensável para o ingresso e a permanência no mundo do trabalho (SANDRI, 2017).

Além da formação técnica e acadêmica, atualmente, uma série de habilidades não-cognitivas ou sociais, são reconhecidas como importantes para o sucesso no trabalho, para a ascensão profissional e para a obtenção de maior renda e maior segurança no trabalho. De fato, nos dias atuais, a empregabilidade de um indivíduo, implica não apenas em possuir conhecimentos e habilidades vocacionais ou relacionadas ao trabalho, mas uma série de habilidades psicossociais que permitem aos indivíduos se adaptarem às novas exigências do mundo do trabalho (SANDRI, 2017).

Ao examinar a Reforma do Ensino Médio, Andrade (2019, p. 10), se posiciona criticamente a efetividade desta:

A maneira como a reforma foi imposta em nossa sociedade capitalista, acena para a intensa valorização da formação das classes menos favorecidas enquanto mão de obra barata, afasta os jovens da escola pública de uma formação integral, que dê acesso ao conhecimento historicamente acumulado de diferentes áreas do conhecimento, aumenta o distanciamento entre a qualidade do ensino médio público e privado, prejudicando fortemente um projeto de qualidade da educação da escola pública. Trata-se de uma reforma que não democratiza o acesso ao conhecimento aos jovens da escola pública, e diminui as possibilidades de mobilidade social.

Dadas essas circunstâncias, a BNCC do Ensino Médio, determina quais as competências e as habilidades que o estudante deverá acessar durante essa etapa de sua formação, como forma de preparo para sua futura atuação profissional.



---

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p. 10).

A BNCC (2018, p. 463) entende por formação crítica, [...] a compreensão informada dos fenômenos naturais e culturais; e como autonomia, [...] a capacidade de tomar decisões fundamentadas e responsáveis. Para tanto, o documento expõe a necessidade de a escola acolher a diversidade e de não tratar a juventude como homogênea e que reconheça as especificidades próprias para além das questões etárias e biológicas, ampliando assim a noção de juventude e compreendendo as múltiplas culturas juvenis.

A defesa da autonomia e da capacidade crítica estabelece uma ligação imediata com a competência argumentativa.

Assim, não é plausível pensar em autonomia e criticidade sem a capacidade de posicionar-se, de defender ideias, de refutar, de contrariar, de selecionar informações, de inferir, entre outras características argumentativas. Ainda que compreendendo a argumentatividade como intrínseca à linguagem humana, é necessário refletir sobre os contextos menos espontâneos de uso da linguagem, para, então, averiguar se o domínio e a mobilização de recursos linguísticos próprios do universo argumentativo se configuram como importantes para a compreensão e a interferência consciente no universo social.

A premissa da necessidade de compreensão dos fenômenos naturais e culturais associada à capacidade autônoma passa pelo desenvolvimento da argumentação. Saber argumentar é fundamental para o exercício da cidadania, para exigir seus direitos e colocar-se no mundo. Dessa forma, tanto a compreensão das múltiplas e multifacetadas culturas juvenis quanto a da necessidade da argumentação são essenciais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e atuantes.

Barreto (2016, p. 778) ao analisar a BNCC, assim se pronuncia: “Entre a BNCC que chega a determinar conteúdos/competências e a avaliação externa censitária, a



uniformidade esvazia a complexidade do processo pedagógico, excluindo os professores concretos das decisões relativas a ele”.

A nova Base Nacional Comum Curricular para a educação brasileira tem gerado discussões entre especialistas, professores, governantes e os próprios estudantes, tendo se apresentando como um desafio. De um lado, os órgãos governamentais buscam informar e esclarecer sobre as mudanças no Ensino Médio, de outro, os estudantes tentam entender o que será modificado em sua vida estudantil. Nesse meio ainda se destacam gestores escolares e professores que se preocupam com o cotidiano escolar e, especialistas na área divergem em relação aos benefícios e malefícios trazidos pela mudança curricular.

A formação profissional passa, a partir da Reforma do Ensino Médio de 2017, a figurar dentre um dos cinco itinerários possíveis, dificultando, sobremaneira, integração entre o Ensino Médio e o Técnico, reforçando a dualidade histórica e estrutural existente. Com isso, a aprendizagem torna-se flexível, tanto da organização curricular como da metodologia, sendo uma das maneiras “[...] de atender à finalidade de formação desses profissionais, cuja força de trabalho poderá ser consumida de forma mais ou menos predatória, ao longo das cadeias produtivas, segundo as necessidades da produção puxada pela demanda” (KUENZER, 2017, p. 342).

A grande maioria dos estudantes por questões socioeconômicas, na escolha entre os itinerários formativos, na realidade, escolherá mas, deixará de escolher outras áreas de formação. Por exemplo, o estudante da rede pública que opte por um (ou dois) dos quatro itinerários por áreas, também estará deixando de escolher, todavia, ainda que pouco, terá o aprofundamento em pelo menos uma área (insuficiente, claro), mas a pior condição que se revela é a do estudante do técnico, que não terá o aprofundamento nas outras áreas do conhecimento (salvo se a sua escola conseguir ofertar mais de um itinerário formativo), pelo agravamento da dualidade estrutural que separa a formação dos estudantes entre os que seguirão para o nível superior de formação e os que atenderão profissionalmente às demandas produtivas do setor econômico, trabalhadores adaptáveis às mudanças constantes, formados bem mais pela prática para o trabalho, com acesso reduzido aos conteúdos, mais técnica e menos reflexão, sendo a formação dos jovens valorada de forma diversa (DUTRA, 2018, p. 129).



Assim sendo, a presente pesquisa tem como metodologia uma análise documental, com o objetivo analisar os impactos da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (2018) com o intuito de compreender as motivações governamentais e empresariais, em propor alterações no currículo e na formação do aluno, nesta etapa da escolarização.

Esta pesquisa seguiu o percurso sugerido por Pimentel (2001) que descreve as pesquisas documentais como o tratamento metodológico realizado a partir de documentos.

A Base Nacional do Ensino Médio terá muitos debates ainda, principalmente no campo considerado mais complexo: o capítulo de Língua Portuguesa que incorporou o eixo da semiótica. Semiótica é o estudo dos signos, que consistem em todos os elementos que representam algum significado e sentido para o ser humano, abrangendo as linguagens verbais e não-verbais. A semiótica busca entender como o ser humano consegue interpretar as coisas, principalmente o ambiente que o envolve. Desta forma, estuda como o indivíduo atribui significado a tudo o que está ao seu redor. Os objetos de estudo da semiótica são extremamente amplos, consistindo em qualquer tipo de signo social, por exemplo, seja no âmbito das artes visuais, música, cinema, fotografia, gestos, religião, moda, etc. Em suma, quase tudo o que existe pode ser analisado a partir da semiótica, visto que para que algo exista na mente humana, esta coisa precisa ter uma representação mental do objeto real. Esta condição já faz de tal objeto, por exemplo, um signo que pode ser interpretado semioticamente. Segundo registros históricos, a semiótica teve sua origem na Grécia Antiga, mas apenas se desenvolveu no começo do século XX, com o trabalho de alguns pesquisadores, como o mestre da linguística e filósofo Ferdinand de Saussure (1857 - 1913), e Charles Peirce (1839 - 1914), considerado o “papa da Semiótica”.

Entretanto, outras discussões e reflexões permeiam em torno do jovem que vivencia essa etapa da Educação Básica. O ensino médio brasileiro não tem atendido aos anseios dos jovens, mesmo sendo um direito público.





#### 4 CONCLUSÃO

Nosso estudo teve como objetivo maior, analisar os impactos da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (2018) com o intuito de compreender as motivações governamentais e empresariais, em propor alterações no currículo e na formação do aluno, nesta etapa da escolarização.

Somente as áreas de Linguagens e Matemática serão obrigatórios nos três anos do Ensino Médio, fator que dará abertura às redes de ensino para flexibilizarem seus currículos, podendo incidir numa ausência de conteúdos essenciais na formação do aluno, haja vista que o papel da educação é formar jovens capazes de desenvolver seu próprio pensamento com criticidade, tornando-se cidadãos capacitados para enfrentar as diversas situações que poderão surgir em suas vidas. Assim, retirar conteúdos que colaborem para o desenvolvimento da autonomia, do pensamento independente, com reflexão e crítica, que trazem o conhecimento do mundo e de si, significa precarizar a educação para que os alunos se tornem reféns das circunstâncias sociais e do mercado. Não parece, de fato, que o estudante escolherá, mas sim, que deixará de escolher no momento em que optar pelo que não mais terá que estudar.

Com o advento da BNCC nos últimos anos o Brasil vem assistindo uma profunda mudança na educação profissional, que por sua vez assumiu um importante papel na capacitação de mão de obra, principalmente entre jovens concluintes do ensino médio. A formação técnica e profissional no Brasil remonta ao período colonial, e desde então, vêm sofrendo transformações diversas, tanto pelas novas tecnologias, quanto pela necessidade de profissionais capacitados para o mercado de trabalho, reformulado pelos conceitos globais de produção, e que demanda por indivíduos aptos as novas exigências científicas e tecnológicas.

Assim, para dar continuidade à finalidade própria dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e à outras Instituições dedicadas a oferta do ensino



médio integrado ao técnico, a implementação da BNCC torna-se contraditória aos princípios e concepções do ensino técnico profissional. Em um momento os jovens estudantes encontram-se amparados por uma lei que cria escolas federais (Lei 11.892, de 2008) para ofertar uma Educação pública, gratuita e de qualidade, garantindo autonomia para a instituição concretizar a formação humana e integral do educando, tanto para os conhecimentos científicos quanto para o exercício da profissão. Tempos depois, outra lei é promulgada (Lei 13.415, 2017) reduzindo a formação profissional a um dos itinerários formativos a serem escolhidos pelos estudantes, que não mais terão direito de acessar amplamente a todas as áreas de conhecimento, mas sim, terão que optar entre as áreas científicas e/ou técnica, uma vez que, infelizmente sabemos, nem todas as escolas terão condições objetivas para ofertarem todos os cinco itinerários formativos para seus alunos.

A Base Nacional tem como objetivos de aprendizagem a formação de competências, pois o documento considera a competência como sendo a mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Entretanto, há a preocupação dessas competências serem, apenas, um molde para formação de um novo perfil de trabalhador que venha atender as exigências do mercado, deixando de lado a finalidade da educação que é a formação integral do ser, e não somente para o trabalho.

Para implantação da BNCC do Ensino Médio surgirão novas demandas, com a alteração da carga horária, da flexibilização de conteúdos e da oferta dos itinerários formativos; além da necessidade de se elaborar novos materiais didáticos, com o “treinamento” e a “capacitação” dos profissionais da Educação para a nova BNCC, fator que favorecerá os interesses do movimento empresarial, sobretudo daqueles ligados à confecção e elaboração de materiais didáticos.

Portanto, para a promoção de uma educação de qualidade, que possa fazer a diferença na vida do ser, deve-se ter uma escola que trabalhe todas as áreas da formação humana, que eduque o aluno para a vida em sociedade, e não, uma educação que o deixe refém das necessidades do capital, mas, a que desenvolva a sua autonomia.



É preciso pensar, ou talvez, repensar na proposta de uma educação integral, isto é, uma educação para a vida inteira, não reduzida à mera formação para o trabalho ou somente até a entrada na universidade.

É necessário, também, fazer com que a escola e a cultura fiquem integradas e articuladas. As escolas precisam de espaços que estimulem à promoção da Cultura, da Arte, da Filosofia, da Sociologia, da Educação Física e de todas as demais áreas da formação humana, e que trabalhe a ética, a boa política e a integração plena da vida em sociedade. É possível melhorar a educação no Brasil, além da mudança no currículo, deve-se promover uma educação completa ao aluno, investir na melhoria e na qualidade da formação de professores, melhores condições de trabalho, com remuneração digna, e modernização das escolas.

Analisando as discussões sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular no Ensino Médio, evidencia-se que as alterações na legislação educacional, possivelmente, não serão suficientes para a superação de problemas como a fragmentação do currículo, do processo de ensino e aprendizagem e o suprimento das demandas locais.

Com relação à participação de instituições privadas e de organismos multilaterais na elaboração da BNCC para o Ensino Médio, são diversas as formas pelas quais estes exercem influência no processo, interferem direta ou indiretamente na elaboração das políticas educacionais e na legislação, seja por meio da aplicação de investimentos, exigindo, obviamente, a contrapartida desta. Assim, essas instituições se consolidam como “protagonistas” das políticas educacionais, visando o marketing, a responsabilidade social, benefícios fiscais, o preparo de indivíduos para o trabalho, além de soluções para crises de mercado e criação de novas demandas.

A implantação de um documento curricular nacional orientador do sistema educacional incorpora, além das políticas públicas nacionais, as influências de organismos internacionais na formulação das propostas educacionais para o Brasil. Porém, ressaltam a produtividade e a formação do indivíduo para as mudanças culturais



e tecnológicas do novo milênio, agregadas aos valores e à ideologia neoliberal, de interesse do capital.

Com esta pesquisa pudemos identificar os principais impactos da BNCC no ensino médio, que estabelece uma proposta de educação voltada para o conformismo e à deliberada aceitação e adequação ao mercado e ao mundo do trabalho. Cabe, num segundo momento, ampliar os estudos, com a reverberação da BNCC nos currículos das escolas de ensino médio, técnico e profissional, não somente no plano teórico, mas, sobretudo, observando sua aplicabilidade nas salas de aula e na formação dos alunos.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, N. L. de. **A reforma do ensino médio (Lei 13.415/2017):** o que pensam os alunos e professores? 2019. Dissertação (Mestrado em Ensino e Processos Formativos) – Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal, 2019.

BALD, V. A.; FASSINI, E. Reforma do ensino médio: resgate histórico e análise de posicionamentos a respeito da Lei nº 13.415/17 por meio de revisão de literatura. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n. 143, p. 1-19, abr./jun. 2018.

BARRETO, R. G. Entre a Base nacional comum curricular e a avaliação: a substituição tecnológica no ensino fundamental. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 136, p. 775-791, jul./set. 2016.

BRASIL. **Lei n. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017.** Estabelece a Reforma do Ensino Médio. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis>. Acesso em: 4 mai. 2022.

BRASIL. **Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis>. Acesso em: 4 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular:** ensino médio. Brasília, 2018a. Disponível em: [http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/BNCC\\_EnsinoMedio](http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/BNCC_EnsinoMedio). Acesso em: 4 mai. 2022.



CANDAU, V.; MOREIRA, A. F. B. **Indagações sobre o currículo**: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2006.

CURY, C. R. J.; REIS, M.; ZANARDI, T. A. C. **Base nacional comum curricular**: dilemas e perspectivas. São Paulo: Cortez, 2018.

DUTRA, M. G. F. **A Reforma do Ensino Médio e o direito à educação**: uma abordagem jurídica e contextualizada da Lei 13.415 de 2017. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Instituto Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

FIORIN, J. L. **Argumentação**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

GANDIN, L. A. Michael Apple: a educação sob a ótica da análise relacional. *In*: REGO, T. C. (ORG.). **Currículo e política educacional**. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 23- 49.

GONÇALVES, S. D. R. V. Interesses mercadológicos e o “novo” ensino médio. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 131- 145, jan./jun. 2017.

KUENZER, A. Z. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 385-404, abr./jun. 2017.

MACIEL, A. C.; JACOMELI, M. R. M.; BRASILEIRO, T. S. A. Fundamentos da educação integral politécnica: da teoria à prática. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 473- 488, abr./jun. 2017.

MOTTA, V. C.; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da reforma do Ensino Médio? Medida provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 355- 372, abr./jun. 2017.

REBOUL, O. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. Tradução ROSA, Ernani F. da Fonseca. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SACRISTÁN, J. G. **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANDRI, S. Reforma do ensino médio e tendências para formação e/ou carreira docente. **Temas & Matizes**, Cascavel, v. 11, n. 21, p. 127-147, jul./dez. 2017.



---

SILVA, M. R. da; SCHEIBE, L. Reforma do ensino médio: pragmatismo e lógica mercantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 45- 60, jan./jun. 2017.

SILVA, T. **Documentos de identidade**: uma introdução às teorias do currículo. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

Recebido em: 11-05-2022

Aceito em: 14-12-2022

